

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRATA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ ERINALDO DE SOUSA**

OFÍCIO Nº ____/2026 – GAB. VER. JOSÉ ERINALDO DE SOUSA

Prata/PB, 16 de junho de 2026.

À

Ilma. Sra.

MARCIANA FERREIRA DANTAS

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Prata/PB

Prata – Paraíba

Assunto: Solicitação de disponibilização de veículo oficial, motorista e diária para deslocamento a serviço do mandato.

Prezada Senhora Presidente,

O Vereador José Erinaldo de Sousa, no pleno exercício de seu mandato legislativo, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, requerer, com fundamento no art. 29, inciso III, da Constituição Federal, nos artigos da Lei Orgânica do Município de Prata/PB, bem como no Regimento Interno desta Casa Legislativa, a disponibilização do veículo oficial de propriedade ou locação da Câmara Municipal, acompanhado de motorista habilitado e do pagamento da diária a que este Vereador faz jus, para fins de deslocamento a serviço do mandato.

O deslocamento tem por destino o Município de Campina Grande/PB, a ser realizado no dia **19 de junho de 2026 (sexta-feira)**, com a finalidade de tratar de assunto de legítimo interesse municipal, especialmente no que concerne ao exercício da função fiscalizatória do mandato parlamentar, nos termos do art. 31 da Constituição Federal e do art. 58, inciso III, da mesma Carta Magna, aplicável por simetria ao âmbito municipal.

O objeto principal da diligência consiste no comparecimento pessoal ao escritório da empresa **LS Serviços e Manutenções Ltda**, estabelecida na cidade de Campina Grande/PB, para fins de: (i) protocolação pessoal de ofício dirigido a essa empresa; e (ii) tentativa de estabelecimento de diálogo com representantes legais da contratada, no âmbito da fiscalização da execução do **Contrato Administrativo n.º 12401/2023**, firmado entre a referida empresa e o Município de Prata/PB, atualmente vigente.

Câmara Municipal de Prata - PB
"Casa Jesu de Queiroz Ramos"
10.853.844/0001-39
Recebido 16/06/26

[Assinatura]

A fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Poder Executivo municipal constitui atribuição precípua do Poder Legislativo local, consoante o disposto no art. 31, caput, da Constituição Federal, que determina que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo. O deslocamento ao domicílio da contratada, para fins de verificação in loco e diálogo institucional com seus representantes, insere-se plenamente no âmbito do exercício regular do mandato parlamentar, qualificando-se como atividade inerente à função de controle externo.

A utilização do veículo e do motorista pertencentes ao quadro ou à locação desta Casa Legislativa justifica-se pela necessidade de garantir ao representante eleito os meios materiais indispensáveis ao desempenho de suas funções constitucionais, nos termos do princípio da instrumentalidade do mandato e da indisponibilidade do interesse público. A concessão de diária, por sua vez, encontra amparo nos normativos que regem as despesas de deslocamento dos membros desta Casa, configurando direito remuneratório do Vereador no exercício de suas atribuições.

Diante do exposto, requer-se a deferimento do presente pedido, com a consequente autorização para uso do veículo oficial com motorista no referido dia, bem como o prévio processamento e pagamento da diária correspondente, para que este Vereador possa cumprir integralmente as atribuições inerentes ao seu mandato em prol dos interesses da população pratense.

Atenciosamente,



José Erinaldo de Sousa
Vereador – Câmara Municipal de Prata/PB